



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

RESOLUÇÃO Nº 185/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EM VIAGEM A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º Fica instituído o Regime de Adiantamento para a realização de despesas em viagem, por servidores, a serviço do interesse Legislativo Municipal, na forma desta Resolução.

§ 1º. Para efeito do disposto no caput deste Artigo, entende-se como viagem “a serviço de interesse do Legislativo”, aquela previamente comunicada e autorizada pelo Presidente da Câmara, ou, no caso de missão oficial de interesse do Legislativo, com autorização através de Resolução, aprovada pelo Plenário.

Art. 2º Classificam-se como despesas de viagem, aquelas oriundas de locomoção, tais como: combustíveis, aquisição de passagens rodoviárias e aéreas, táxi, lubrificantes e serviços de borracharia, não sendo permitida a realização de despesas em itens diferentes ao disposto neste artigo.

Parágrafo único. Ficam estabelecidos os seguintes limites para a realização de despesas no Regime de Adiantamento de Viagem:

I - dentro do Estado R\$ 750,00

II - fora do Estado R\$ 1.500,00

Art. 3º Os valores constantes no parágrafo único do Artigo 2º desta Resolução, serão atualizados conforme alterações dos valores do inciso I e II do artigo 20 da Lei nº. 8.666/93.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

Art. 4º A prestação de contas dos recursos referentes a adiantamento para despesa com viagens deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias do retorno da viagem, sob pena de devolução dos recursos e de impedimento de receber novos adiantamentos.

Parágrafo único. O formulário próprio para prestação de contas será padronizado conforme instrução normativa, juntamente com as regras para requisição.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 6º Revoga-se a Resolução Nº 175/2012 e demais disposições em contrário.

Plenário “Vereador Arnaldo Corcino da Rocha”.
Alta Floresta - MT, 29 de novembro de 2016.

Vereador José Elói Crestani
Presidente